

PARECER TÉCNICO

Ao Sr(a).

Gabriel José Fernandes Noronha

Agente de Contratação

Prefeitura de Parambu/CE

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBUCE.

Em atenção a vossa solicitação, informamos que o setor técnico de Engenharia desta municipalidade analisou a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada(s) pela(s) empresa(s) **EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 08.958.590/0001-71,** considerando o que diz respeito aos itens previstos nas Condições Gerais de Contratação Direta, referente a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.11.10.001i**, relativa à Qualificação Técnica.

Analisando-se as qualificações técnica(s) da(s) licitante(s), constatamos a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

A apresentação do registro da empresa no CREA;

Que o(s) profissional(is) indicado(s) **ANTONIO ELDER GONÇALVES DA SILVA, LARISSA TATIANE AGOSTINHO SARAIVA**, possuem vínculo profissional com a empresa;

A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa **EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** (capacidade técnico-operacional) registrado(s) no CREA vinculado(s) às Certidões de Acervo Técnico do(s) profissional(is) indicado(s) **ANTONIO ELDER GONÇALVES DA SILVA, LARISSA TATIANE AGOSTINHO SARAIVA**, (capacidade técnico-profissional) não atendendo às quantidades mínimas previstas nas Condições Gerais de Contratação Direta(s);

O(s) atestado(s) e certidões apresentado(s) não atendem às exigências de capacitações técnico-operacional e técnico-profissional:

a) ITEM 3.4 - COMPO05. LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MIN. $\geq$ 32000, LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PJN - UND – QTD 180-30%. Apresentou capacidade técnico-operacional na parcela em epígrafe por um profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa.

b) ITEM 4.3 - COMPO08. BRAÇO METALICO P / LUMINARIA - UND - QTD 900 - 30%. Apresentou capacidade técnico-operacional na parcela em epígrafe por um profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa.

c) ITEM 3.5 - C1030. CÉLULA FOTOELÉTRICA, P / LAMPADA, ATÉ 1000W - UND – QTD 900 - 30%. Não apresentou capacidade técnico-operacional na parcela em epígrafe por um profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa.

Diante dos fatos, por entender essa engenharia que os itens comprovados nos atestados apresentados, são dessemelhantes e ou tecnicamente inferiores e ou não atingem a quantidade solicitada de forma similar ou tecnicamente superior aos exigidos no edital, comunica o **NÃO ATENDIMENTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no âmbito da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.11.10.001i** conforme acervo apresentado pela licitante, objeto desta análise.

É o que temos a relatar.

PARAMBU – CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil I RNP Nº 0600183610